



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 025/2019 (PROAD TRT19 n. 973/2019)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM TELEFÔNICA BRASIL S/A E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Gerente, Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o n. 613.174.201-44, portadora da Cédula de Identidade n. 630.486 SSP/DF, e pela Sra. PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, brasileira, casada, Engenheira, inscrita no CPF sob o n. 074.903.177-89, portador da Cédula de identidade n. 2875289 SSPPC/DF, ambos residentes e domiciliados na SMAS Trecho 1 – Edf. Park Shopping Corporate, Torre 1, 1º andar, Guará, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo n. 64309.007275/2018-20 (12ª Brigada de Infantaria Leve), em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT19/SJA n. 25/2019, decorrente do Pregão n. 12/2018 (12ª Brigada de Infantaria Leve), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto da contratação 9 (nove) chips com plano de dados móveis para serem instalados em dispositivos Gateway de monitoramento e controle de equipamentos geradores de energia elétrica, conforme proposição contida no documento de n. 397 do PROAD TRT19 n. 973/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo tratado na cláusula anterior, o valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 24.757,20 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do acréscimo de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339040 e Nota de Empenho n. 2022NE000049, emitida em 14.1.2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 21 de fevereiro de 2022.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAÚJO:308190301

Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308190301
Dados: 2022.03.09
17:38:29 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 19ª Região

CONTRATANTE

Carlota Braga De Assis Lima

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Gerente da Telefônica Brasil S/A

CONTRATADA

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande

PATRICIA FERREIRA TEXEIRA NETTO GRANDE

Gerente Senior da Telefônica Brasil S/A

CONTRATADA

Genilson Vinhas Batista